PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

pedu Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
E DO MEIO AMBIENTE
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA NACIONAL Nº 001/94

O MUNICIPIO DE CAMPO LARGO, Paraná, torna público, pelo prazo de 30 dias, que fará realizar, em sua sede, na Rua do Centenário, 2.171, Concorrência Publica Nacional, para a execução das obras de pavimentação em TSD (Tratamento Superficial Duplo), das Ruas I, Palmeira, Santa Bárbara, Tarumã, Ipê, Pinheiros e Cambará, integrantes do Jardim Guarany.

Os recursos financeiros para custearem as obras objeto desta Concorrência, provêm do emprestimo obtido junto ao Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU.

O prazo de execução das obras é de 90 dias corridos.

As empresas individuais ou em Consorcio poderão participar nesta Licitação, desde que cumpridas as exigências do Edital.

O Edital e elementos para a Concorrência estarão a disposição dos interessados para a aquisição, a partir do dia 17.06.94, no horário das 09:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, inclusive, ate as 17:00 horas do dia 02.07.94, no mesmo endereço acima. A consulta e admitida ate 15 dias após a publicação do Edital (02.07.94).

Os elementos (Edital e Quantitativos), serão fornecidos gratuitamente.

Os documentos para a qualificação deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, a Rua do Centenario, 2.171, ate às 14:00 horas do dia 18.07.94, ocasião em que realizar-se-á a reunião de abertura dos mesmos.

Município de Campo Largo, 15 de junho de 1.994.-

EMIDIO PIANARO JR.
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURB

RESOLUÇÃO Nº 054/94

Interessado: ANDREASSA COMERCIO DE CEREAIS E SACARIAS LTDA.

Processo nº: 1787/94

Relator: LOURIVAL AUGUSTO SIMÕES

Os membros do COMURB reunidos em 16/06/94, por unanimidade RESOLVEM:

I - Deferir o pedido liberando o Alvará de localização, considerando que se trata apenas de mudança de endereço, já existindo alvara anterior para funcionamento, e que a nova situação continua na mesma ZR-2, inclusive com testada para a BR-277.

II - A requerente deverá sujeitar-se às demais normas junto ao Departamento de Urbanismo.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 16 de junho de 1.94
OSMAR ANDRADE ZOTTO
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURB

RESOLUÇÃO Nº 052/94

Interessado: LIFETEC - INDUSTRIA MECÂNICA LTDA

Processo nº: 1794/94

Relator: HUMBERTO BARONI FILHO

Os membros do COMURB reunidos em 16/06/94, por unanimidade RESOLVEM:

I - Deferir o pedido liberando o Alvará de localização, considerando que, cessar de constar como indústria, sua atividade não se refere de oficina mecânica, podendo assim ser liberada como "comércio de bairro", de conformidade com o Decreto nº. 24/79 e Lei 483.

II - A requerente deverá sujeitar-se às demais normas junto ao Departamento de Urbanismo.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 16 de junho de 1.994
OSMAR ANDRADE ZOTTO
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURB

RESOLUÇÃO Nº 055/94

Interessado: BENFICIADORA DE MADEIRA SÃO JOSÉ LTDA

Processo nº: 1814/94

Relator: MARIO BOARON

Os membros do COMURB reunidos em 16/06/94, por unanimidade RESOLVEM:

I - Deferir o pedido liberando o Alvará de localização, considerando que a atividade não trará problemas à zona rural, podendo assim, excepcionalmente, ser liberada, de acordo com a legislação em vigor.

II - A requerente deverá sujeitar-se às demais normas junto ao Departamento de Urbanismo, CREA, etc, com a execução da construção do barracão, inclusive recolhimento do ISS da obra.

III - Deve atender ainda às exigências do IAP e demais órgão pertinentes à matéria.

IV - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Órgão oficial do Município.

Campo Largo, 16 de junho de 1.994
OSMAR ANDRADE ZOTTO
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURB

RESOLUÇÃO Nº 053/94

Interessado: LUCIANO DA CELO FONSECA

Processo nº: 1830/94

Relator: RENÉ MEURER

Os membros do COMURB reunidos em 16/06/94, por unanimidade RESOLVEM:

I - Deferir o pedido liberando o Alvará de localização, conforme Decreto nº 24/79 que define a atividade como "rural", e, ainda, por localizar-se com testada para BR-277, podendo assim ser liberada junto a zona ZR.

II - A requerente deve sujeitar-se às demais normas junto ao Departamento de Urbanismo.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 16 de junho de 1.994
OSMAR ANDRADE ZOTTO
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURB

RESOLUÇÃO Nº 056/94

Interessado: SENAC COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Processo nº:

Relator: HUMBERTO BARONI FILHO

Os membros do COMURB reunidos em 16/06/94, por unanimidade RESOLVEM:

I - Deferir o pedido liberando o Alvará de localização, considerando que se trata apenas de alteração de nome comercial, e já existir Resolução nº. 02/94 aprovando sua localização.

II - A requerente deverá sujeitar-se às demais normas junto ao Departamento de Urbanismo.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 16 de junho de 1.994
OSMAR ANDRADE ZOTTO
Presidente

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CAMPO LARGO
VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS DOS INTERESSADOS AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS OU AQUELES EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL USUCAPIENDO, OU SEUS SUCESSORES.

O Doutor Albino Jacomel Guérios - Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc....

F=A=Z S=A=B=E=R, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartório do Cível tramita em seus regulares termos uma ação de usucapião registrado sob o nº 201/92, em que é requerente Jorge Borges e requerido Estado, alegam os requerentes que mantem posse mansa e pacifica, há mais de 20 anos, sobre uma área deterras, com 988,20 m2 situada no lugar denominado em Campo Largo - Pr., confrontando com: Luiz Marchiori, Valdir Sebastião Sene e Jacyr Ribas Melzer. Arrolaram testemunhas aquais serão ouvidas na audiência de justificação de posse designada para o dia 01/09/94 às 14:00 horas. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa defuturo alegar ignorância mandou expedir o presente edital que assinará o prazo de 20 dias o qual será publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei, cientes de que o prazo para contestação será de 15 dias, a contar da data que justificar a posse. A presente citação valerá para todos os atos do processo, cientes tambemque não sendo contestada a ação presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelos autores da inicial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, 03/06/94. Eu _____ Auxiliar Juramentado o subscrevi.

ALBINO JACOMEL GUÉRIOS
Juiz de Direito

Campo Largo

Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS DOS INTERESSADOS AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS OU AQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL USUCAPIENDO, OU SEUS SUCESSORES.

O Doutor Albino Jacomel Guérios - Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc.....

F=A=Z S=A=B=E=R, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartório do Cível tramita em seus regulares termos uma ação de USUCAPIÃO registrado sob o nº 115/94, em que é requerente Helena Stoco Fior e requerido Rete Julio, alegam os requerentes que mantem posse mansa e pacifica há mais de 20 anos sobre uma área de terras com 29.706,00m2, situado no quarteirão Medio, Sa-sa Nova Pr., confrontando com: Ivo Fior, João Batista Stoco, Estanis Lau Koveroski, Sebastião Anastácio dos Santos, Ivo Fior e Santo Augusto Bugston. Arrolaram testemunhas as quais serão ouvidas na audiência de justificação de posse designada para o dia 30/08/94 às 09:30 horas. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa de futuro alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, pelo prazo de 20 dias na forma da Lei, cientes de que o prazo de justificação de posse. A presente citação valerá para todos os atos do processo, cientes também que não sendo contestada a ação presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelos autores da inicial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, aos 31 de maio de 1994. Eu _____ Auxiliar Juramentado o subscrevi.

ALBINO JACOMEL GUÉRIOS
JUIZ DE DIREITO

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RUA DO CENTENÁRIO NO 2171 - CAMPO LARGO - PR.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO SOCIAL DE 1993.

RECEITAS		DESPESAS	
RECEITA OPERACIONAL		DESPESA OPERACIONAL	
CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS	CR$ 6.902.754,19	MATERIAL DE EXPEDIENTE	CR$ 15.279,00
		ALIMENTAÇÃO A SEGURADOS	CR$ 1.972.049,90
		[illegible]	CR$ 1.597.747,68
		[illegible] MOVEIS	CR$ 32.370,00
TOTAL DAS RECEITAS OPERACIONAIS	CR$ 6.902.754,19	TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS	CR$ 3.617.446,59
RECEITA NÃO OPERACIONAL		DESPESA NÃO OPERACIONAL	
RECEITA S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA	CR$ 1.211.589,98	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	CR$ 1.059,00
TOTAL DAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	CR$ 1.211.589,98	TOTAL DAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	CR$ 1.059,00
		(+) RESULTADO DO EXERCÍCIO	CR$ 4.495.868,48
TOTAL DAS RECEITAS	CR$ 8.114.374,07	TOTAL DAS DESPESAS	CR$ 8.114.374,07

CAMPO LARGO, 31 DE DEZEMBRO DE 1993

LAURO DE OLIVEIRA — Presidente
MARCIA R. M. SACZK — 1º Tesoureira
LUIZ CARLOS CECATO — Contador CRC PR 27.896
SILVIO SEGURO — Presidente Conselho Fiscal

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RUA DO CENTENÁRIO NO 2171 - CAMPO LARGO - PR.

DEMONSTRATIVO PATRIMONIAL E FINANCEIRO REF. EXERCÍCIO SOCIAL DE 1993.

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
Disponível			
Banco do Estado do Paraná S/A	CR$ 15.870,23	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Conta Aplicação		Patrimônio Líquido de Exercícios	CR$ 4.495.868,48
Banco do Estado do Paraná S/A	[illegible]	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	CR$ 4.495.868,48
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	CR$ 4.495.868,48		
ATIVO PERMANENTE			
TOTAL DO ATIVO	CR$ 4.495.868,48		

CAMPO LARGO, 31 DE DEZEMBRO DE 1993.

LAURO DE OLIVEIRA — Presidente
MARCIA R. M. SACZK — 1º Tesoureira
LUIZ CARLOS CECATO — Contador CRC PR 27.896
SILVIO SEGURO — Presidente Conselho Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº. 058/94

Data: 08 de junho de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº. 0807/94, em especial o disposto no artigo 202, § 2º. da Constituição Federal, artigo 21, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.066, de 21 de dezembro de 1993, e, Resolução nº. 364/94, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Incorporar o tempo de serviço prestado pela servidora pública municipal CINIRA FERREIRA, ocupante do cargo de "Copeira", Ref. "13", do Quadro do Regime Jurídico Único, correspondente a 23 (vinte e três) anos e 10 (dez) dias, junto a este Município, sob o regime da Previdência Social.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de junho de 1994.

Emídio Pianaro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA nº. 510/94

Data: 09 de junho de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia *MARIA CACILDA TAMANCATO*, portador da CIRG nº. 6.595.000-2 e do CPF nº. 721.252.419-00, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Serviços Gerais, Ref. "15", lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a partir de 01.05.94

Art. 2º - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 09 de junho de 1994.

EMIDIO PIANARO JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.085

Data: 10 de junho de 1994.

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, destinado a atender as despesas com a aquisição de imóveis e equipamentos de informática, na seguinte dotação orçamentária:

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.02 - FAPEN - Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão

15824951-90	Aquisição de Imóveis e Equipamentos	
4.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000.000,00
4.2.1.0.00	Equipamentos e material	270.000.000,00
	TOTAL	275.000.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado como recurso, o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
03.01 - Gabinete da Diretoria Geral

03073232-018	Coordenação e Planejamento Urbano	
3.1.2.0.00	Material de Consumo	200.000.000,00
4.1.1.0.00	Obras e Instalações	70.000.000,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
07.04 - Diretoria Geral de Cultura e Desportos		
08462271-040	Construção de um Estádio Municipal	
4.1.1.0.00	Obras e Instalações	5.000.000,00
	TOTAL	275.000.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogando se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 10 de junho de 1994

Emídio Pianaro Junior
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.086

Data: 10 de junho de 1994.

Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário de Campo Largo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Campo Largo ao Prof. Dr. Heriberto Arns (em religião Frei João Crisóstomo Arns, ofm.)

Art. 2º A formalização de entrega do Título de que trata o artigo precedente será feita em data a ser definida com o homenageado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 10 de junho de 1994

Emídio Pianaro Junior
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.084

Data: 10 de maio de 1994.

Súmula: **Autoriza o Poder Executivo Municipal de Campo Largo a outorgar cessão de uso de bem imóvel à SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná, conforme especifica.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Campo Largo autorizado a outorgar cessão de uso em favor da **SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ**, sobre um lote de terreno urbano, a ser desmembrado da Quadra "L" do Loteamento D. Pedro II, deste Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, conforme R-5 da matrícula nº 508 do livro 2-RG do R.I., que possui as seguintes divisas e confrontações: o ponto de partida, estação O=PP, foi estabelecido a 17,60 metros da confluência do alinhamento predial da rua Ipê, com a divisa do lote rural da matrícula 11.379, de propriedade do Sr. Ernesto Antuchevaki; desta estação no azimute 178°05', mediu-se 11,10 metros, confrontando com parte remanescente da quadra "L", de propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Largo, até a estação 1 fixada na divisa da quadra "L", do Loteamento D. Pedro II, com o lote rural da matrícula 11.379, de propriedade do sr. Ernesto Antuchevaki; da estação 1, no azimute 236°18', mediu-se 13,35 metros, confrontando com o lote rural da matrícula 11.379, de propriedade do sr. Ernesto Antuchevaki até a estação 2; da estação 2, no azimute 358°05', mediu-se 18,40 metros, confrontando com parte da quadra "L", do Loteamento D. Pedro II, de propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Largo, até a estação 3; da estação 3, no azimute 88°40', mediu-se 11,14 metros, confrontando com o alinhamento predial da rua Ipê, até a estação O=PP, perfazendo a área superficial de 166,16 m², sem benfeitorias.

Art. 2º. A cessão de uso tratada no art. 1º desta lei, destina-se a instalação, por parte da SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ de um reservatório de água comunitária no imóvel em referência, e é considerada de relevante interesse público.

Art. 3º O prazo desta cessão de uso é indeterminado, podendo o Poder Executivo Municipal retomar o bem cedido quando lhe aprouver, devendo proceder as anotações cadastrais necessárias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 10 de junho de 1994.

Emídio Pianaro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA nº. 397/94

Data: 10 de maio de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a autorização da Diretoria de Recursos Humanos da Fundação Cacuano Martins da Rocha, contida na Portaria nº 1680/91, de 29.05.91, designa **ELISABETE GENYS HAVON KOLBERG**, portadora da CIRG nº. 898.932-0 e do CPF de nº 222.641.679-0 ocupante do cargo de Socióloga, TJ16Q da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, para responder pelo cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Processamento de Dados", lotada na Secretaria Municipal de Saude e Bem Estar Social, a partir de 01.06.91, atribuindo-se-lhe, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 365, de 17.03.77, a gratificação mensal correspondente a 70% da referência "69" do Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Publica Municipal, bem como, da gratificação de chefia prevista no inciso III do art. 3º da Lei Municipal nº 942, de 26.09.91.

Art. 2º. Esta Portaria, revogadas as disposições em contrario, entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 10 de maio de 1994.

EMÍDIO PIANARO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA nº. 511/94

Data: 13 de junho de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, com base no disposto na alínea "e" do item II do art. 117 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art 1º - Constituir **COMISSÃO ESPECIAL**, designada para a consecução, sob a presidência do primeiro, os senhores: **RODOLFO [illegible], [illegible] SCHUTZ, [illegible] CARLOS VERSOLIN TEIXEIRA, MARCOS DIONISIO SPACK, JOSÉ CANISSO e EGON TORRES BERG**, com a finalidade de elaborar os estudos que se fizerem necessários para a definição das diretrizes da política energética a serem adotadas pelo Município de Campo Largo, através de seus órgãos da administração direta e indireta, bem como, pela Companhia Campolarguense de Eletricidade - COCEL, em especial no que se refere a utilização de recursos hídricos, de gás natural e de toda e qualquer forma de energia.

Art. 2º - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 13 de junho de 1994.

Emídio Pianaro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA nº. 367/94

Data: 10 de maio de 1994

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o servidor **JUREMES CALDART** do cargo de provimento em comissão de "Secretario Municipal", Ref. "83", titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Serviços Urbanos, a partir de 01.05.94

Art. 2º - Nomear o servidor supracitado para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "Secretario Municipal", Ref. "83", percebendo a gratificação de chefia estipulada no inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 942, de 26.09.91 como titular da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 01.05.94

Art. 3º. - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrario, entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 10 de maio de 1994.

EMÍDIO PIANARO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA nº. 334/94

Data: 10 de maio de 1994

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o servidor **ARLIO JOSÉ DA CUNHA** do cargo de provimento em comissão de "Assessor de Planejamento e Matemática", Ref. "83", titular da Secretaria Geral da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a partir de 01.05.94

Art. 2º Nomear o servidor supracitado para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "Assessor de Planejamento e Matemática", Ref. "83" com a gratificação de chefia estipulada no inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 942, de 26.09.91, junto à Secretaria Municipal de Administração e Abastecimento, a partir de 01.05.94

Art. 3º Esta Portaria, revogadas as disposições em contrario, entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 10 de maio de 1994.

EMÍDIO PIANARO JUNIOR
Prefeito Municipal

ACERVO HISTÓRICO
MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR